



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Inhumã

CGC N.º 06.553.739/0001-07

Praça João de Deus, 209 - Centro Fone: 477-1212-1213

CEP 64.535.000 — Inhumã - PI

LEI Nº 578/93

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993

Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal, à taxa de 80% (oitenta por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PI.

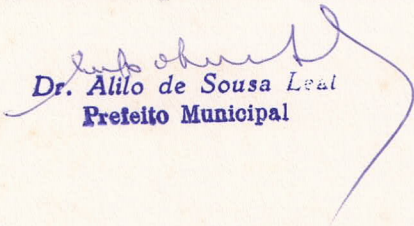
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários do funcionalismo público municipal, com o percentual de 80% (oitenta por cento).

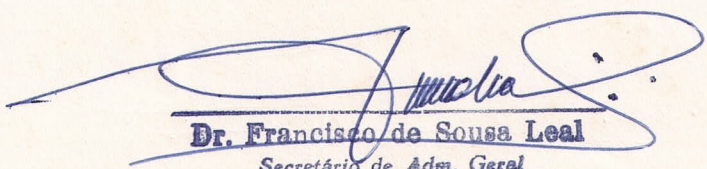
Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, retroagindo à primeira de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumã-PI., 10 de dezembro de 1993.


Dr. Alírio de Sousa Leal
Prefeito Municipal

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhumã-Piauí, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.


Dr. Francisco de Sousa Leal
Secretário de Adm. Geral